



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 285  
Do Processo nº 2017-0.122.054-3

Em 26/10 /2018.....

Luzia Guardarini de Mello  
SMUL/ASSEC  
R.F. 823.448 5

AUTOS: Processo nº 2017-0.122.054-3  
INTERESSADO: BLANTYS PARTICIPAÇÕES LTDA  
LOCAL: Rua dos Lingustros x esq. Rua dos Buritis x esq. Rua das  
Almas  
SQL: 091.036.0007-6  
ASSUNTO: Consulta à CEUSO

HISTÓRICO: Consulta do interessado quanto à possibilidade de "aceitação da validade do Alvará", em pedido de Alvará de Construção de Edificações nº 4000108891, publicado em 20/01/1989.

**PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/170/2018**

A CEUSO, em sua 1327ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2018, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 283, deliberou, por unanimidade dos votos, por retornar o presente a SMUL/AJ para consulta quanto ao atendimento do artigo 527 da Lei nº 8.266/1975 no presente caso, em vista dos novos elementos trazidos pelo interessado:

- Em relatório de fls. 251 a 255 pondera que as exigências da Lei Federal nº 4.591/64 teriam sido cumpridas, conforme ressalva 01 do Alvará, quanto ao conjunto de edificações (4 blocos) que deverá constituir um só condomínio e o Auto de Conclusão só será concedido se houver o devido registro do Alvará de Construção no foro imobiliário, constando o referido registro no 8º Cartório de Registros Imobiliários, matrícula nº 79.349;
- Esclarece ainda que nos termos do art. 527 da Lei nº 8.266/75, a licença só prescreveria se a obra não tivesse sido iniciada e a caracterização do início de obra é a conclusão das fundações;
- Para comprovação do início da obra o interessado apresenta foto/1994 onde constam os 4 blocos, sendo 2 concluídos e habitados e 2 com parte da superestrutura concluída até o nono ou décimo andar, o que atestaria a conclusão total das fundações no prazo de validade do alvará.

A Comissão entendeu ainda, considerando que mais de 50% da superestrutura dos 2 blocos remanescentes encontra-se concluída, que do ponto de vista técnico e urbanístico, é desejável a conclusão das obras.

26/outubro/2018

  
**MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE**  
Vice Presidente  
CEUSO

VOTARAM: Mariana Mazzariello Damante, Paulo Sérgio Pinheiro da Silveira, Miriam Roux Azevedo Addor, Adriana Blay Levisky e Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff.

MOXAM/405/2018/Igm